



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

## CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### DISPENSA Nº. 11/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 CAMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Modalidade:** Contratação Direta -Dispensa

**Critério de Julgamento:** Menor Valor

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 26/05/2025, às 11h00min no endereço Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia ou via e-mail: [licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.
<b>DEMANDANTE:</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA DENISE GONÇALVES ROMÃO-DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### 2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

1.1. contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

##### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01

##### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09

2.1.1 A contratação de uma empresa especializada para adequar os cabos de rede elétrica na Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e confiabilidade do sistema elétrico, além de otimizar o desempenho dos equipamentos e instalações. Uma instalação elétrica inadequada pode causar curtos-circuitos, incêndios, interrupções no fornecimento de energia e danos aos equipamentos, impactando negativamente as atividades da Câmara e colocando em risco a segurança de pessoas e bens. A adequação dos cabos, por sua vez, assegura o bom funcionamento da rede elétrica, evita problemas futuros e garante um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

### **Segurança:**

A principal motivação é garantir a segurança das instalações e das pessoas que trabalham ou frequentam a Câmara Municipal. Cabos danificados ou inadequados podem causar curtos-circuitos, incêndios e outros acidentes graves. A contratação de uma empresa especializada garante que a instalação elétrica seja feita de acordo com as normas técnicas e de segurança, minimizando os riscos.

### **Confiabilidade:**

A adequação dos cabos garante a confiabilidade do sistema elétrico, evitando interrupções no fornecimento de energia que podem prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal. Isso inclui a realização de testes e inspeções para garantir que todos os componentes do sistema estejam funcionando corretamente.

### **Eficiência:**

Cabos inadequados ou danificados podem causar perda de energia e reduzir a eficiência do sistema elétrico. A adequação dos cabos garante que a energia seja transmitida de forma eficiente, evitando desperdícios e reduzindo custos.

### **Desempenho:**

A adequação dos cabos de rede elétrica também otimiza o desempenho dos equipamentos e instalações da Câmara Municipal. Isso significa que computadores,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

equipamentos de áudio e vídeo e outros aparelhos eletrônicos funcionarão de forma mais eficiente e confiável.

### **Manutenção:**

Uma instalação elétrica adequada facilita a manutenção futura, permitindo que os técnicos identifiquem e resolvam problemas de forma mais rápida e eficiente. Isso reduz o tempo de inatividade e minimiza o impacto nas atividades da Câmara.

### **Conformidade com normas:**

A adequação dos cabos garante que a instalação elétrica esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança, evitando multas e outras penalidades.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para adequar os cabos de rede elétrica na Câmara Municipal é um investimento importante em segurança, confiabilidade, eficiência e desempenho, além de garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

## **2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL**

2.2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

## **3. RESULTADOS ESPERADOS.**

<b>Tipo de Resultado</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Detalhamento</b>
<b>Ganho de produtividade</b>	x		
<b>Redução de esforço</b>	x		
<b>Redução de custo</b>	x		
<b>Redução do uso de recursos</b>		x	
<b>Melhoria de controle</b>	x		
<b>Redução de riscos</b>	x		
<b>Determinação legal</b>		x	
<b>Determinação Administrativa</b>	x		





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Outros (especificar)		x	
----------------------	--	---	--

### 4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

#### 4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

#### 4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo deverá se iniciar em 03 de junho de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em 12 (doze) meses, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

( ) Baixo    ( x ) Médio    ( ) Alto

### 7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

( ) constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

( x ) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público,



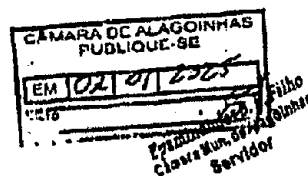
## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Alagoinhas- BA, 18 de maio de 2025.

  
Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





## PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alagoinhas e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. Elisângela Barbosa Brito, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.245-\*\*, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alagoinhas, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

#### Equipe de Apoio:

- I) Judas Tadeu Araújo da Costa - CPF nº \*\*\*.887.065-\*\*
- II) Reivan Almeida Reis do Souza - CPF nº \*\*\*.916.895-\*\*
- III) Maria da Conceição Soares Santos - CPF nº \*\*\*.895.575-\*\*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Alagoinhas - Bahia, 02 de janeiro de 2025.

José Cleto dos Santos Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas

Rua Coronel Philadelpho Neves, sn - Juracy Magalhães - CEP.: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3333  
[www.camaradesalagoinhas.ba.gov.br](http://www.camaradesalagoinhas.ba.gov.br)  
Alagoinhas - Bahia

Digitizado com CamScanner



**DECRETOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.887/2022.**

**“REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município delimitar, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5823/2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo o Grupo Intersetorial de Trabalho, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Portal da Transparência do Município de Alagoinhas.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica do Município de Alagoinhas, Bahia.

**Art. 2º-** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência e, quando couber, projeto básico, projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

1

08



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente.

IX - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, e a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 se for o caso.

§3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do inciso I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;

IV - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

**§4º.** Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista através de certidões válidas à época da assinatura do contrato;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, mediante pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Municípios da Bahia e de onde tiver sede o licitante.

**§5º.** A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

**§6º.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a apresentação da documentação prevista nos incisos II e III do § 4º deste artigo

**Art. 3º-** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

**Art. 4º-** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas,

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

**Art. 5º-** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 6º-** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§3º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do **caput** deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta contendo ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§6º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§7º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§8º. Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 7º. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º. Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§4º. Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em meros de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

**Art. 8º-** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

**Parágrafo único-** Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

**Art. 9º-** Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados, sempre que houverem para o objeto pretendido, para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1º. A inviabilidade, a impossibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pela melhor proposta.

§2º. A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10-** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a secretaria e/ou autarquia deverá negociar condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 11-** No caso de o procedimento de que trata o art. 9º deste Decreto ratar fracassado, a secretaria e/ou autarquia poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 9º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

**Art. 12-** Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 10 e 11 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

**Art. 13-** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 14-** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada

8



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

unidade orçamentária, com objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§2º. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

**Art. 15-** Os contratos firmados nos termos do presente Decreto serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Único-** Sem prejuízo do disposto no caput, os contratos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, em aba própria aos atos de transparência, nos termos do Decreto nº 4.476/2016.

**Art. 16-** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 17-** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 18-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 14 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5.888/2022.

**REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Alagoins,

**DECRETA:**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º-** Este Decreto regulamenta o art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito da administração pública direta e autárquica do Município de Alagoins.

**Art. 2º-** Serão designados como agentes de contratação, dentre os servidores municipais, os ocupantes de cargos efetivos dos quadros da administração direta e autárquica que reúnam os requisitos e competências previstos neste decreto.

**§ 1º.** Excepcionalmente, quando for necessário substituir os agentes designados, ou até a conclusão dos necessários processos de capacitação quando esta for fornecida pela Administração, poderão atuar como agentes de contratação servidores ocupantes de cargos em comissão pelo prazo estritamente necessário.

**§ 2º.** Em qualquer caso, o agente designado nos termos do § 1º deste artigo, deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º-** Será publicada e atualizada, lista com o nome e a matrícula dos servidores designados para desempenho da função de agente de contratação, sempre que houverem substituições, inclusões ou quando algum servidor designado deixar de exercer a função.

**Art. 4º-** As licitações que envolvam bens ou serviços especiais e aquelas que sejam processadas na modalidade diálogo competitivo poderão ser processadas e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

conduzidas por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021

**Art. 5º.** A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, devendo, para cada titular, ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação, bem como deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles

**Art. 6º.** O agente de contratação, ou Comissão de contratação, será auxiliado por equipe de apoio

**Art. 7º.** Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher os requisitos constantes do art. 7º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Sempre que a complexidade técnica do objeto assim o exigir, poderão ser contratados terceiros para auxiliar os agentes de contratação e a respectiva equipe de apoio, observadas as mesmas condições de impedimento previstas neste Decreto.

#### REQUISITOS

**Art. 8º.** O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- b) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, ou instrução de ensino reconhecida;
- c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

**Art. 9º.** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função cujo desempenho concomitante submeta o resultado a elevados riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

#### ATRIBUIÇÕES

**Art. 10.** A competência decisória sobre os atos do certame é concentrada no agente de contratação e a ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração.

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOGOINS  
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Todos os atos e decisões do agente de contratação adotadas no bojo de processo administrativo serão devidamente motivadas e por escrito.

§2º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio

§3º. Os processos de contratação observarão cadeias de responsabilidade, de modo que cada agente será formalmente identificado na medida de sua contribuição e na parcela de sua competência, ressalvados os casos de erro grosseiro, quando o agente tem o dever funcional de reportar a autoridade competente para que adote as medidas cabíveis

**Art. 11- Caberá aos agentes e comissão de contratação:**

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que seja cumprido na data previamente estabelecida, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) coordenar a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória, quando ocorrer, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, sempre que possível, minutas de editais.

§2º. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. As funções do agente de contratação envolvem a condução da licitação, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

§4º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

§5º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

§6º. Não havendo recursos, poderá o agente de contratação adjudicar o objeto da licitação e remeter o processo para homologação da autoridade competente.

**Art. 12-** Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou da Assessoria Jurídica deste Município, bem como da Controladoria Geral do Município, a fim de subsidiar suas decisões.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 14 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.068/2023.**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alagoínhas, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 5.888/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam designados os servidores efetivos abaixo indicados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Alagoínhas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II – Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218.

§1º- Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

§2º- Compete ao Diretor do Setor de Compras e Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no *caput*, por meio de indicação formal nos autos, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal.

**Art. 2º-** Os servidores indicados abaixo compõem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Alagoínhas, que atuará sob a presidência da servidora indicada no inciso I, que em suas ausências ou impedimentos será substituída pelo servidor indicado no inciso II:

- I – Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II – Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218
- III - André Luiz Martins Freire - Matrícula 215981;
- IV - Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861 (Suplente);
- V - Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231 (Suplente).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

§1º- A Comissão Permanente de Contratação atuará nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º- A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**Art. 3º-** Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Robério Neves de Souza - Matrícula 199751;
- b) Laiane Pereira Flores - Matrícula 191164;
- c) Alessandra Conceição de Melo - Matrícula 194272;
- d) Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas - Matrícula 194901;
- e) Ângela Michelle Figueiredo da Silva - Matrícula 196261;
- f) Ivany Maria Carvalho Santos - Matrícula 193113;
- g) Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861;
- h) Daisy Souza de Almeida - Matrícula 433961;
- i) Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho - Matrícula 218311;
- j) André Luiz Martins Freire - Matrícula 215981;
- k) Maria Mana Almeida de Oliveira Santos - Matrícula 436912;
- l) Luane Santos Santana - Matrícula 194521;
- m) Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231

Parágrafo único- Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º-** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação o disposto no Decreto Municipal nº 5.888/2022 para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará, quando necessário, servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

2

22



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º-** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 6º-** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

**Art. 7º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 27 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
  - a) (x) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
  - b) ( ) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
  - c) ( ) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Alagoinhas- BA, 18 de maio de 2025.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

#### **Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar**

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto da Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo

#### **Declarações da viabilidade ou não da contratação**

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Alagoinhas- BA, 18 de maio de 2025.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO Nº 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas, é **DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transaccional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Denise Gonçalves Romão  
Diretora Administrativa





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Alagoins- BA, 19 de maio de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoins, incluindo os insumos e materiais necessários.

#### PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ÍTEM	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
01	DGDF CONSTRUÇÕES LTDA	24.913.149/0001-20	R\$ 62.813,13
02	WA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	01.035.420/0001-76	R\$ 62.658,00
03	47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA	47.202.381/0001-55	R\$ 62.139,87

Valor global estimado para a contratação R\$ 62.536,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

#### JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- ( X ) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- ( ) Inexequível - economia de escala;
- ( ) Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ( ) Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ( ) Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- ( ) Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

### **FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)**

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos e-mails enviados pela Câmara Municipal de Alagoinhas, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

### **JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS**

- Não se aplica.

### **JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS**

- Não se aplica.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor(a) Administrativo





---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

---

De Dermeval Gomes D Filho <dermeval86@gmail.com>

Data Qua, 07/05/2025 11:07

Para LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

1 anexo (459 KB)

proposta corrigida pdf;

Segue proposta corrigida

Em seg., 5 de mai. de 2025 16:18, LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <[licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com)> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

A soma total do ITEM 12, está errada!

Fineza corrigir!

**100 x R\$ 18,47 = R\$ 1.847,00**

**Cordialmente;**

**Setor de Contratos e Licitações**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**

---



 Outlook

---


Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

---

De Dermeval Gomes D Filho <dermeval86@gmail.com>

Data Qua, 30/04/2025 11:15

Para LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

 1 anexo (628 KB)

Documento 26.pdf;

Segue cotação solicitada

Em qua., 30 de abr. de 2025 09:05, LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS

<[licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com)> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Segue em anexo cotação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

Fineza devolver preenchido e carimbado!



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>			<b>DATA:</b> 07/05/2025	
<b>NOME DA EMPRESA</b>	DGDF CONSTRUCOES EIRELI			
<b>CNPJ</b>	24913149/0001-20	<b>TELEFONE</b>		
<b>E-MAIL</b>	DERMEVAL86@GMAIL.COM	<b>CELULAR / WHATSAPP</b>		75 9 9968-6979
<b>ENDEREÇO</b>	TV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/N , BAIRRO ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS BA			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	14.947,00	14.947,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>14.947,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					<b>QUARTOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS</b>

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	11,55	46,20
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	11,55	46,20
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 80G HEPF MM P	METROS	400	112,77	45.108,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	45,37	181,48
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	29,65	59,30
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	6,50	6,50
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	6,50	6,50
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	6,50	6,50
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	6,50	6,50
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	6,50	6,50
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	13,00	104,00
12	KANEFLEX 4" DN1 10 PEAD 100 MT	UND	100	18,47	1.847,00

*P*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	23,04	276,48
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	18,33	164,97
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.886,13</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS.</b>					

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

*Daniel Gomes Daniel*  
**24.913.149/0001-20**  
**DGDF CONSTRUÇÕES LTDA**  
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/NP  
COND. PARQUE JARDINS - RUA G - CASA 162  
ALAGOINHAS VELHA - CEP: 48.030-810  
ALAGOINHAS - BA



Outlook

---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

---

De Uelinton Bonfim <servicos@grupowabahia.com>

Data Sex, 02/05/2025 15:45

Para LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

1 anexo (116 KB)

Proposta Comercial R1.pdf;

Bom tarde.

Segue a proposta revisada.

Sds,



**Uelinton Bonfim**  
Gerente de Serviços

+55 (75) 3199-9466  
 +55 (71) 99680-0828  
 servicos@grupowabahia.com  
 www.grupowabahia.com  
 Rua Simplicio N° 20, Jardim Petrolar



On abr 24 2025, at 10:53 am, Uelinton Bonfim <servicos@grupowabahia.com> wrote:  
Bom dia.

Segue proposta comercial.

Sds,



**Uelinton Bonfim**  
Gerente de Serviços

+55 (75) 3199-9466  
 +55 (71) 99680-0828  
 servicos@grupowabahia.com  
 www.grupowabahia.com  
 Rua Simplicio N° 20, Jardim Petrolar



On abr 23 2025, at 3:49 pm, LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com> wrote:  
Prezados,

Boa tarde!

Segue em anexo cotação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

Fineza devolver preenchido e carimbado!

**Cordialmente;**

**Setor de Contratos e Licitações**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			DATA: 24/04/2025	
NOME DA EMPRESA	WA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			
CNPJ	01.035.420/0001-76	TELEFONE	75-3199-9466	
E-MAIL	servicos@grupoabahia.com	CELULAR / WHATSAPP	75-988984864	
ENDEREÇO	R.ua Símplicio da Silva Santos - Juracy Magalhaes, Alagoinhas - BA, 48005-270			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.915,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze mil e novecentos e quinze reais</b>					

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,40	R\$ 45,60
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 12,10	R\$ 48,40
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90MM2 HEFP MM P	METROS	400	R\$ 113,50	R\$ 45.400,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 40,90	R\$ 163,60
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 30,55	R\$ 61,10
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,06	R\$ 80,48
12	KANEFLEX 4' DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 15,91	R\$ 190,92
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 48,10	R\$ 432,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.743,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**


Preço total de R\$ 62.658,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Uelinton Bonfim Santos  
Tel.: (71)99680-0828 - WhatsApp  
[servicos@grupowabahia.com](mailto:servicos@grupowabahia.com)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:25  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 47031c84-564e-4fd0-81af-ae1e690b8697

 Outlook

---

**Conforme solicitado, segue a proposta em anexo**

---

De MM ANTHONY TEC <mmanthonytec@gmail.com>

Data Sex, 02/05/2025 11:40

Para LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

 1 anexo (1 MB)

COTAÇÃO ASSINADA.pdf;

COTAÇÃO ASSINADA.pdf

37



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>			<b>DATA:</b> 02/05/2025	
<b>NOME DA EMPRESA</b>	MMANTONY.TEC			
<b>CNPJ</b>	47.202.381/0001-55	<b>TELEFONE</b>		
<b>E-MAIL</b>	MMANTHONYTEC@GMAIL.COM	<b>CELULAR / WHATSAPP</b>		75 9 8190-8575
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA JURACY MAGALHAES 124, BAIRRO JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS-BA			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	14,900,00	14,900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>14.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>					<b>QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS</b>

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	11,58	46,32
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	11,60	46,40
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	111,77	44.708,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	45,32	181,28
05	FITA ALTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	29,50	59,30
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	4,09	4,09
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	4,10	4,10
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	4,08	4,08
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	4,06	4,06
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	4,05	4,05
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	11,21	89,68
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	16,47	1.647,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	23,06	276,72
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	18,31	164,79
VALOR TOTAL					47.239,87
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

*Antônio Carlos Reis Pereira*  
47.202.381/0001-55  
**MM ANTONY TEC**  
Av. Juracy Magalães S/N  
jardim Petrolar CEP: 48.005-400  
Alagoinhas-BA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Alagoinhas- BA, 19 de maio de 2025.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, de acordo com o RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo a contratação Global R\$ 62.536,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo n.º.31/2025)

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.920,67	R\$ 14.920,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.920,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos</b>					

#### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,75	R\$ 47,00
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 112,68	R\$ 45.072,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 43,86	R\$ 175,44
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



	VERDE					
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 6,18	R\$ 6,18	
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 11,42	R\$ 91,36	
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00	
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 20,67	R\$ 248,04	
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 28,25	R\$ 254,25	
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.615,89</b>
	<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos</b>					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### 1.5. Objetivo da Contratação

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal reside na necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades da instituição. A adequação da rede elétrica é essencial para prevenir riscos de incêndios, garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de iluminação, e evitar interrupções no serviço.

### 1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

### 1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal visa garantir a segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança em vigor. A adequação dos cabos é crucial para evitar riscos de incêndio, falhas no fornecimento de energia e danos aos equipamentos elétricos da Câmara Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A solução, para a adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal, deve ser descrita de forma completa, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto. Essa descrição deve incluir a definição do tipo de cabos, suas dimensões, materiais, as instalações e os procedimentos de adequação, a garantia e a manutenção.

### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **Constituem obrigações do Contratante:**

a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;

b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### 8.13 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br); ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

### **9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

### **10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

### **11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

11.1O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



### 14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


### 18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

  
Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora Administrativa, Denise Gonçalves Romão, da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 31/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade do serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico, objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

  
**Denise Gonçalves Romão**  
Diretora Administrativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**COMUNICACAO INTERNA**

Ilm<sup>a</sup>. Sra. Elisângela Barbosa Brito  
Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

**Atenciosamente,**

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

  
JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Elly Carolainde Souza Pinto  
Dir. Financeira e Orçamentária

Prezada Senhora,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, no valor médio estimado de R\$ 62.536,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO.  
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 CAMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 62.536,56

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

*Elly Carolaine Souza Pinto*  
Elly Carolaine Souza Pinto  
Dir. Financeira e Orçamentária





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

### DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor mensal orçado da despesa foi de R\$ 62.536,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

Vislumbra-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

**Elisângela Barbosa Brito**  
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

Alagoinhas- BA, 20 de maio de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alagoinhas

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Alagoinhas registro o Processo Administrativo nº 31/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 11/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Alagoinhas- BA, 21 de maio de 2025.

**Elisângela Barbosa Brito**  
Agente de Contratação





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (Processo Administrativo n.º 31/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **menor preço por lote**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:**  
[licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com)  
**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba  
**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** 26/05/2025, às 11h00min  
**Horário Estimado para Divulgação do Resultado:** 27/05/2025, às 11h00min

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

##### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01

##### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Alagoinhas/BA, 21 de maio de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede-a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
(Processo Administrativo n.º 31/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.920,67	R\$ 14.920,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.920,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos</b>					

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,75	R\$ 47,00
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEFP MM P	METROS	400	R\$ 112,68	R\$ 45.072,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 43,86	R\$ 175,44
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 6,18	R\$ 6,18
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 11,42	R\$ 91,36
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 20,67	R\$ 248,04
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 28,25	R\$ 254,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.615,89</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos</b>					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### 1.5. Objetivo da Contratação

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal reside na necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades da instituição. A adequação da rede elétrica é essencial para prevenir riscos de incêndios, garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de iluminação, e evitar interrupções no serviço.

### 1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

### 1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal visa garantir a segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança em vigor. A adequação dos cabos é crucial para evitar riscos de incêndio, falhas no fornecimento de energia e danos aos equipamentos elétricos da Câmara Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A solução, para a adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal, deve ser descrita de forma completa, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto. Essa descrição deve incluir a definição do tipo de cabos, suas dimensões, materiais, as instalações e os procedimentos de adequação, a garantia e a manutenção.

### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**8.13 Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

### 9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

### 10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

### 11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025  
(Processo Administrativo n.º 31/2025)**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ..... (nome), inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5fe1286-c72f-48a8-b17e-b02b8842b25d

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400		
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04		
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02		
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01		
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01		
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01		
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01		
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01		
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08		
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100		
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12		
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

#### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **7.1 São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**I-Unidade:**

**II-Projeto/Atividade:**

**III-Elemento de despesa:**

**IV-Fonte de Recurso:**

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025  
(Processo Administrativo n.º 31/2025)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400		
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04		
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02		
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01		
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01		
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01		
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01		
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01		
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08		
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100		
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12		
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09		





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5e1286-e72f-48a8-b17e-b02be842b25d

**VALOR TOTAL**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (Processo Administrativo n.º 31/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 03/2025 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

<b>Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:</b> <a href="mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com">licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com</a>
<b>Endereço para Protocolo Físico:</b> Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba
<b>Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:</b> 26/05/2025, às 11h00min
<b>Horário Estimado para Divulgação do Resultado:</b> 27/05/2025, às 11h00min

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em Item, conforme tabela constante abaixo:

##### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01

##### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

JOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEFP MM P	METROS	400
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacoes@camaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoes@camaraalagoinhas@hotmail.com) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste Instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada o prazo, até as 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.us.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Alagoinhas/BA, 21 de maio de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5e1286-c72f-48a8-b17e-b02be842b25d

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

117



#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo n.º.31/2025)

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.920,67	R\$ 14.920,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.920,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos</b>					

#### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 11,75	R\$ 47,00
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 112,68	R\$ 45.072,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 43,86	R\$ 175,44
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 6,19	R\$ 6,19

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 6,18	R\$ 6,18
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 11,42	R\$ 91,36
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 20,67	R\$ 248,04
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 28,25	R\$ 254,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.615,89</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos</b>					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

#### 1.5. Objetivo da Contratação

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal reside na necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades da instituição. A adequação da rede elétrica é essencial para prevenir riscos de incêndios, garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de iluminação, e evitar interrupções no serviço.

#### 1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

#### 1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5e1286-c72f-48a8-b17e-b02be842b25d

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

121



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal visa garantir a segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança em vigor. A adequação dos cabos é crucial para evitar riscos de incêndio, falhas no fornecimento de energia e danos aos equipamentos elétricos da Câmara Municipal.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A solução, para a adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal, deve ser descrita de forma completa, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto. Essa descrição deve incluir a definição do tipo de cabos, suas dimensões, materiais, as instalações e os procedimentos de adequação, a garantia e a manutenção.

#### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

#### **8.13 Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

#### 9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

#### 10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

#### 11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

#### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5e1286-c72f-48a8-b17e-b02be842b25d

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

131

# DIÁRIO OFICIAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 2e5e1286-c72f-48a8-b17e-b02be842b25d

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025  
(Processo Administrativo n.º 31/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ..... (nome), inscrito no CPF nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

#### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01		
VALOR TOTAL					

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

## Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400		
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04		
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02		
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01		
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01		
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01		
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01		
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01		
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08		
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100		
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12		
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.0 prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e5e1286-c72f-48a8-b17e-b02be842b25d



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

##### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**I-Unidade:**

**II-Projeto/Atividade:**

**III-Elemento de despesa:**

**IV-Fonte de Recurso:**

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (Processo Administrativo n.º 31/2025)

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04		
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400		
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04		
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02		
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01		
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01		
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01		
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01		
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01		
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08		
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100		
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12		
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**VALOR TOTAL**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENT.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8a6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38f57c58

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

JK7



# Aviso de Contratação Direta nº 11/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/05/2025

**Local:** Alagoínhas/BA **Órgão:** ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES

**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Alagoínhas

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/05/2025 12:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/05/2025 11:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 13341243000135-1-000015/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoínhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 62.536,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoínhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	1	R\$ 62.536,56	R\$ 62.536,56

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar

K18



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

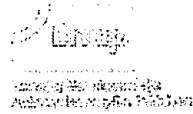
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 973 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8a6b-28b6-4f5c-8470-4f7d338f57c58



Outlook

---

**RE: Esclarecimento Licitação**

---

De LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

Data Qui, 22/05/2025 15:48

Para MARCILIO SILVA DA COSTA <compras@avantconstrucoes.com.br>

Cc Marcio Costa <marciocosta@avantconstrucoes.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

Conforme solicitado seguem informações solicitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	INFORÇÕES COMPLEMENTARES
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	BITOLA DE 95 MILÍMETROS
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	95 MILIMETROS
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	100 METROS
14	9M DE ELETROCALHA	100 X 50 MILÍMETROS

Cordialmente;

**Setor de Contratos e Licitações**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**

---

De: MARCILIO SILVA DA COSTA <compras@avantconstrucoes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de maio de 2025 11:23

Para: licitacoescamaraalagoinhas <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

Cc: Marcio Costa <marciocosta@avantconstrucoes.com.br>

Assunto: Esclarecimento Licitação

Bom dia, venho através deste email solicitar alguns esclarecimentos no referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 processo administrativo Nº 31/2025**

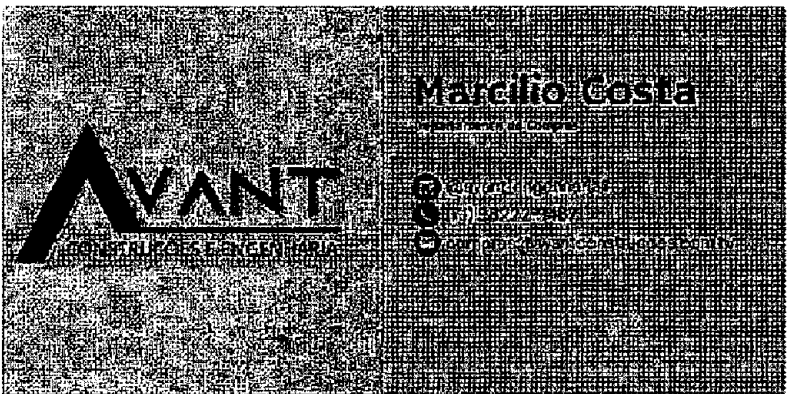
Lote 02 que não estão definidos as especificações dos itens destacados abaixo:

03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	Qual a bitola do cabo?
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	Qual a medida de cabo que o split bolt vai ser usado?
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	A quantidade são 100m ou 100 unidades de 100m?
14	9M DE ELETROCALHA	Quais as medidas da calha?



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 12dba6b-28b6-4f5c-8470-df7d38f57c58

151





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES:**

CERTIFICO e dou fé, nos termos da Portaria nº 03/2025, o recebimento de Envelope identificado com os dados do processo, Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025, Processo Administrativo n.º 31/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, acondicionado(s) pelo próprio Licitante, empresa **ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.202.381/0001-55**, os quais foram conferidos pelo servidor no momento do protocolo quanto ao tipo do documento.

Alagoinhas - Bahia, 26/05/25

  
REINAN ALMEIDA REIS DE SOUZA  
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

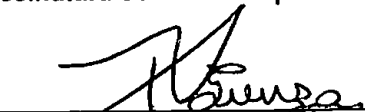
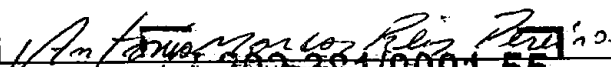
RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas

**Limite para Recepção de Propostas:** 26/05/2025, às 11h00min.

Os envelopes mencionados foram recebidos, 26/05/2025 às 10:28 h

Assinatura Servidor Responsável:	Ciente / Representante do Proponente
	 CNPJ: 202.381/0001-55

**MM ANTONY TEC**

Av. Juracy Magalães S/N

Jardim Petrolar CEP: 48.005-400

Alagoinhas-BA



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: 47.202.381 Antonio Marcos Reis Pereira	
END. COMERCIAL: Avenida Juracy Magalhaes, nº 124, Jardim Petrolar – Alagoinhas	UF: Bahia
CEP: 48.005-400	TELEFONE / WHATSAPP: 75 9 8190-6575
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 47.202.381/0001-55
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Marcos Reis Pereira
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 0001 – Conta Corrente: 2779807-5 – Instituição: 403 - CORA SCFI	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas	

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.799,00	R\$ 14.799,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.799,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais</b>					

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 111,99	R\$ 44.796,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 39,99	R\$ 159,96
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99

*Antonio*

*Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 154.*



**MIM ANTONY TEC**  
**SISTEMA FOTOVOLTAICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**  
**E ENGENHARIA EM PROJETOS**  
**(75) 9.8190-6575**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
 Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38f57c58

09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,99	R\$ 87,92
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 27,99	251,91

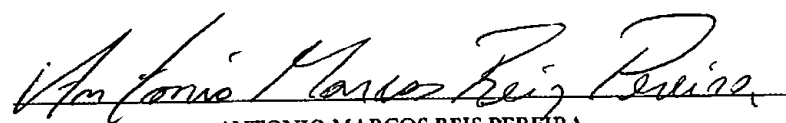
**VALOR TOTAL** R\$ 47.202,52

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SEPT MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.**

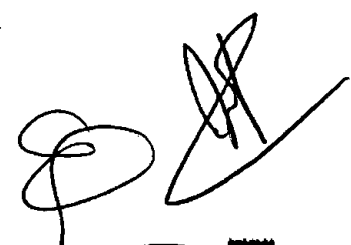
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

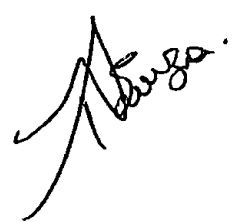
Alagoínhas- Ba, 26 de maio de 2025.



**ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA**  
 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA  
 CNPJ nº. 47.202.381/0001-55  
 REPRESENTANTE LEGAL



**47.202.381/0001-55**



**MIM ANTONY TEC**  
 Av. Juracy Magalães S/N  
 Jardim Petrolar CEP: 48.005-400  
 Alagoínhas-BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.202.381/0001-55, com sede na AVENIDA JURACY MAGALHAES nº 124, Bairro JARDIM PETROLAR, Cidade de ALAGOINHAS, Estado BAHIA, CEP 48.005-400, através de seu representante legal/Procurador ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, inscrito no CPF nº 025.723.485-35, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

*Antonio*

Alagoinhas- Ba, 26 de maio de 2025.

*Abuzo*



ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

CNPJ nº. 47.202.381/0001-55

REPRESENTANTE LEGAL

47.202.381/0001-55

MM ANTONY TEC

Av. Juracy Magalães S/N  
Jardim Petrolar CEP: 48.005-400

Alagoinhas-BA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e.cnm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-d17d38f57c58

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.202.381/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, totos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES	NÚMERO 124	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 48.005-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MMANTONYTEC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8190-6575
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 09:37:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
158



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 12bba6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38157c58

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

**CPF**

025.723.485-35

**CNPJ**

47.202.381/0001-55

**Data de Abertura**

19/07/2022

**Nome Empresarial**

47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

19/07/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

48005-400

**Logradouro**

AVENIDA JURACY MAGALHAES

**Número**

124

**Complemento**

CASA

**Bairro**

JARDIM PETROLAR

**Município**

ALAGOINHAS

**UF**

BA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

19/07/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Pintor(a) de parede independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Comerciante independente de material elétrico

**Atividades Secundárias (CNAE)**

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material


7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Vidraceiro de edificações, independente	4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

*Assinado*



160



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

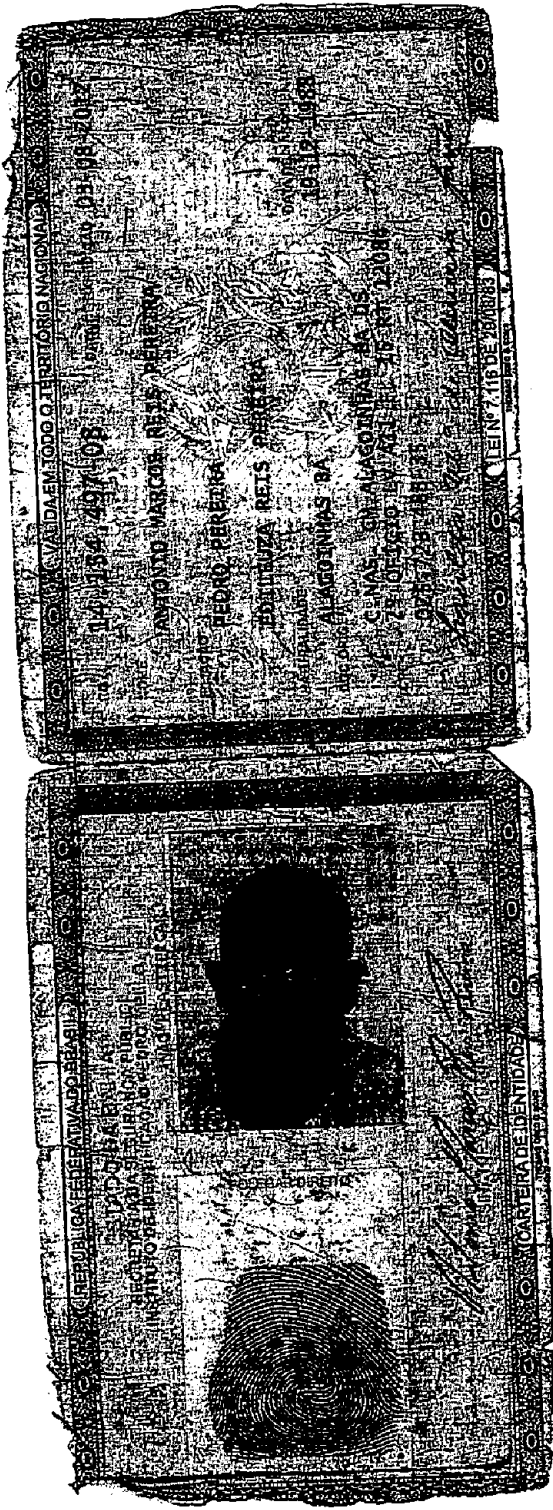
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials*



*Jose Cleto*

*[Signature]*



**República Federativa do Brasil**  
**Serviço Público Federal**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CRT BA**

**2025**

Nome  
**ANTONIO MAREUS REIS PEREIRA**


Data de Registro  
**25/03/2025**

Título Profissional  
**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro Nacional  
**025723-4833**

Data da Exatidão  
**20/04/2025**

Assinatura do Profissional



Deposito de assinatura e carimbo no prazo de 30 dias após a emissão do documento em formato físico.

**República Federativa do Brasil**  
**Serviço Público Federal**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CRT BA**

Conselho de Identificação Profissional

Filiação  
**ERILEUVA REIS PEREIRA**  
**FEDSO PEREIRA**

CPF  
**025.723.485-35**


Doc. de Identidade  
**1415449708**

Nascimento  
**19/12/1983**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Matrícula Profissional  
**1415449708**

Assinatura do Profissional



Deposito de assinatura e carimbo no prazo de 30 dias após a emissão do documento em formato físico.

**SANCTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature that appears to be "Antonio" or similar.  
 - A large stylized signature or initial.  
 - A circular stamp or mark.  
 - The number "163" written at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO  
ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8a6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38f57c58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**  
Nº 2641/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

<b>Nome:</b> 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA		<b>C.G.A</b> 940626	<b>C.N.P.J</b> 47.202.381/0001-55
<b>Endereço:</b> AV AVENIDA JURACY MAGALHÃES, Nº 124			
<b>Bairro:</b> JARDIM PETROLAR	<b>CEP:</b> 48005400	<b>Município:</b> ALAGOINHAS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 11/04/2025

Certidão valida até: 10/07/2025

Identificador Web: 179790.2641.20250411.S40.830864  
[www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br)

164



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.202.381/0001-55  
**Razão Social:** ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA 02572348535  
**Endereço:** AV JURACY MAGALHAES 124 CASA / JARDIM PETROLAR / ALAGOINHAS / BA / 48005-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

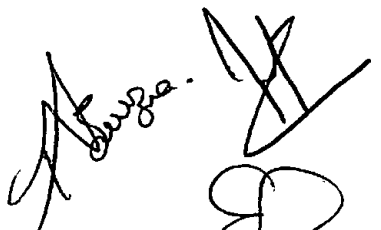

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2025 a 21/06/2025

**Certificação Número:** 2025052322596409279684

Informação obtida em 26/05/2025 09:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Assinado*  
  
  
165

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.202.381/0001-55  
Certidão nº: 28892131/2025  
Expedição: 26/05/2025, às 09:12:11  
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.202.381/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252773024

RAZÃO SOCIAL XXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 47.202.381/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA**  
**CNPJ: 47.202.381/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:59 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **3DB3.A108.12C0.478D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38157c58

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00820346E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **26/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

**CNPJ:** 47.202.381/0001-55

**Endereço:** AV JURACY MAGALHAES, Nº 124 - JARDIM PETROLAR - ALAGOINHAS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 26 de maio de 2025



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MMANTONY.TEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.381/0001-55, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães , nº 124, Bairro Jardim Petrolar na Cidade de Alagoinhas do Estado da Bahia, prestou serviços à **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB NORTE SUL LTDA**, CNPJ nº 02.876.918/0007-10, estabelecida na Praça JJ Seabra , nº 83, Bairro Centro na Cidade de Alagoinhas do Estado da Bahia.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SERVIÇOS PRESTADOS	
01	Serviço Elétrico da Adequação da Rede dos Ar Condicionados
02	Serviço da Adequação do Quadro Elétrico
03	Serviço do Circuito de Tomadas e da Iluminação
04	Serviço de Pinturas
05	Limpeza e Higienização dos Ar Condicionados
06	Reparo do Forro de Gesso e Reparo das Infiltrações
07	Colocação de Gás dos Ar Condicionados

Alagoinhas-Bahia, em 14 de Maio de 2025.

Maia dos Santos Alves  
Gerente Geral  
SICOOB - 3244

Assinatura do responsável

*Maia dos Santos Alves*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
170



Chave de Acesso da NFS-e  
290070222472023810001550000000000525051603512209



Número da NFS-e  
5

Competência da NFS-e  
19/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e  
19/05/2025 15:59:52

Número da DPS  
5

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
19/05/2025 15:59:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**  
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF  
47.202.381/0001-55

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
(75) 8190-6575

Nome / Nome Empresarial  
47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

E-mail  
MMANTONYTEC@GMAIL.COM

Endereço  
JURACY MAGALHAES, 124, JARDIM PETROLAR

Município  
Alagoinhas - BA  
CEP  
48005-400

Simplex Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF  
02.876.918/0007-10

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
-

Nome / Nome Empresarial  
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB NORTE SUL LTDA.

E-mail  
-

Endereço  
JJ SEABRA, 83, CENTRO

Município  
Alagoinhas - BA  
CEP  
48000-095

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional  
02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...

Código de Tributação Municipal  
-

Local da Prestação  
Alagoinhas - BA

País da Prestação  
-

Descrição do Serviço  
SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço  
-

Município de Incidência do ISSQN  
Alagoinhas - BA

Regime Especial de Tributação  
Nenhum

Tipo de Imunidade  
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão  
-

Benefício Municipal  
-

Valor do Serviço  
R\$ 7.762,00

Desconto Incondicionado  
-

Total Deduções/Reduções  
-

Cálculo do BM  
-

BC ISSQN  
-

Alíquota Aplicada  
-

Retenção do ISSQN  
Não Retido

ISSQN Apurado  
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF  
-

CP  
-

CSLL  
-

PIS  
-

COFINS  
-

Retenção do PIS/COFINS  
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL  
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço  
R\$ 7.762,00

Desconto Condicionado  
R\$

Desconto Incondicionado  
R\$

ISSQN Retido  
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos  
-

Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 7.762,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais  
-

Estaduais  
-

Municipais  
-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

*Handwritten signatures and marks*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38157958



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da **Portaria nº 003/2025**, estiveram presentes a Sra. Elisângela Barbosa Brito, Agente de Contratação, Judas Tadeu Araújo da Costa e Reinam Almeida Reis de Souza, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, a Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 21/05/2025 a 26/05/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail [licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com](mailto:licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com) ou protocolo físico no endereço da Câmara Municipal no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

#### **PROPOSTAS RECEBIDA**

**1. RAZÃO SOCIAL:** 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

**CNPJ Nº** 47.202.381/0001-55

**ENDEREÇO:** Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA

**REPRESENTANTE LEGAL:** Antonio Marcos Reis Pereira

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.001,52 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta e dois centavos).





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Com base na análise da proposta apresentada na Dispensa de Licitação, a Empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, Valor da Proposta R\$ 62.001,52 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta e dois centavos) foi declarada vencedora por ter atendido as condições do Edital de Dispensa. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à Empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, Avenida Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou proposta no valor global de R\$ 62.001,52 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta e dois centavos). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Alagoinhas: I- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial. Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 26 de maio de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

  
**Elisângela Barbosa Brito**  
Agente de Contratação

  
**Reinan Almeida Reis de Souza**  
Apoio

  
**Judas Tadeu Araújo da Costa**  
Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**VALOR TOTAL R\$ 62.001,52 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta e dois centavos)**

**R\$ 14.799,00 (Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), para NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**R\$ 47.202,52 (quarenta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos para NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

**ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.**

**DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS**

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

h) Autorização da autoridade competente;

inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu o levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.

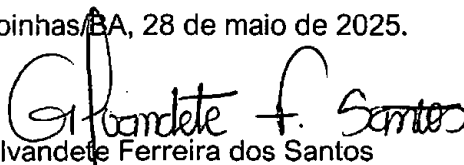
Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 11/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante á Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, Avenida Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, INCLUINDO OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

### CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Alagoinhas/BA, 28 de maio de 2025.

  
Gilvãdete Ferreira dos Santos  
Controlador Interno





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas

### RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 26/05/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

#### LOTE 01

PROPONENTE PARTICIPANTE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
<b>CNPJ:</b> 47.202.381/0001-55					
<b>ENDEREÇO:</b> Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.799,00	R\$ 14.799,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.799,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais</b>					

#### LOTE 02

PROPONENTE PARTICIPANTE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
<b>CNPJ:</b> 47.202.381/0001-55					
<b>ENDEREÇO:</b> Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 111,99	R\$ 44.796,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 39,99	R\$ 159,96
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-d17d38f57c58

11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,99	R\$ 87,92
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 27,99	251,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.202,52</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.</b>					

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA - CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 28 de maio de 2025.

  
**Elisângela Barbosa Brito**  
Agente de Contratação

J77

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas

## RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 26/05/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

### LOTE 01

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
CNPJ: 47.202.381/0001-55					
ENDEREÇO: Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.799,00	R\$ 14.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.799,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais					

### LOTE 02

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
CNPJ: 47.202.381/0001-55					
ENDEREÇO: Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 111,99	R\$ 44.796,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 39,99	R\$ 159,96
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

178

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,99	R\$ 87,92
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 27,99	251,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.202,52</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.</b>					

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA - CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 28 de maio de 2025.

**Elisângela Barbosa Brito**  
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8a6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38f57c58

179



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 13:13:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA 02572348535  
CNPJ: 47.202.381/0001-55

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA

CPF/CNPJ: 47.202.381/0001-55

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:12:25 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6UiyI29WH17FJDy2yRbr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/05/2025 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.202.381/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.3661.A613.E865 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/05/2025 às 13:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 025.723.485-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.3719.4051.4049 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 12dha6tb-28b6-4f5c-8470-df7d738f57c58

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **025.723.485-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:18:33 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UGPIXn1wVKiVNxOMqMwi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO Nº 31/2025 – DISPENSA Nº 11/2025

**INTERESSADO:** Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários.

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

### RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo nº 31/2025, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas, incluindo os insumos e materiais necessários, conforme especificações constantes do Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, documento de formalização de demanda -DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Autoridade, cotações, mapa analítico de preço, Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, informando que, após a análise pela Comissão, a empresa **ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, CNPJ Nº 47.202.381/0001-55**, ofereceu o





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

menor valor em total de R\$ 62.001,50 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos), sendo juntado o termo de dispensa nº 11/2025.

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais; declaração da Contabilidade informando a disponibilidade orçamentária e minuta do contrato.

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ato constitutivo, atestado de capacidade técnica, documento do representante da empresa, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### FUNDAMENTAÇÃO

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica “in abstrato”, ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Alagoins/Ba.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Consultoria exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O Termo de **Dispensa de Licitação nº 11/2025** indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto nº 12.343/2024.

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da contratação, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada, sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, conforme consta da Ata da Comissão Permanente de Licitação, cotações e Relatório de pesquisa de preços, a empresa **ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA, CNPJ Nº 47.202.381/0001-55, ofereceu o menor valor em total de R\$ 62.001,50 (sessenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos), se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.**

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

**Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

**Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.**

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar, bem como a respectiva divulgação e integração entre os sistemas internos e o PNCP.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

No que range à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável. Contudo, **orientamos a juntada de novas vias válidas das certidões tributárias que eventualmente tenham vencido durante a tramitação processual.**

### DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Alagoinhas - BA, 28 de maio de 2025.

*Halisson Brito*  
**Halisson Brito**

**Consultor Jurídico**

*Geraldo Cruz Moreira Júnior*  
**Geraldo Cruz Moreira Júnior**  
**Procurador da Câmara Municipal de Alagoinhas**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

#### LOTE 01

PROPONENTE PARTICIPANTE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
<b>CNPJ:</b> 47.202.381/0001-55					
<b>ENDEREÇO:</b> Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.799,00	R\$ 14.799,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.799,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais					

#### LOTE 02

PROPONENTE PARTICIPANTE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
<b>CNPJ:</b> 47.202.381/0001-55					
<b>ENDEREÇO:</b> Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 111,99	R\$ 44.796,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 39,99	R\$ 159,96
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,99	R\$ 87,92



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 27,99	251,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.202,52</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos.</b>					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas-BA, 03 de junho de 2025.

José Cleto Dos Santos Filho  
Presidente Da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos cabos de rede geral de alimentação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Alagoinhas

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

### LOTE 01

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
CNPJ: 47.202.381/0001-55					
ENDEREÇO: Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE REDE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	SERV	01	R\$ 14.799,00	R\$ 14.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.799,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais					

### LOTE 02

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: 47.202.381 ANTONIO MARCOS REIS PEREIRA					
CNPJ: 47.202.381/0001-55					
ENDEREÇO: Av Juracy Magalhaes, Nº 124, CEP 48.005-400, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Marcos Reis Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
02	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	UND	04	R\$ 9,99	R\$ 39,96
03	CABO FLEXÍVEL 1 KV 90G HEPF MM P	METROS	400	R\$ 111,99	R\$ 44.796,00
04	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT MM	UND	04	R\$ 39,99	R\$ 159,96
05	FITA AUTO FUSÃO 10 MT DEO UX	UND	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
06	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M AZUL	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
07	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M BRANCO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
08	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M CINZA	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

09	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERDE	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
10	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M VERMELHO	UND	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
11	FITA ISOLANTE 20M 3M	UND	08	R\$ 10,99	R\$ 87,92
12	KANEFLEX 4" DN110 PEAD 100 MT	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
13	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 95MM	UND	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
14	9M DE ELETROCALHA	UND	09	R\$ 27,99	251,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.202,52</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.</b>					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas-BA, 03 de junho de 2025.

**José Cleto Dos Santos Filho**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:26  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 12dba6fb-28b6-4f5c-8470-df7d38157c58